LEI COMPLEMENTAR 061 DE 16/10/2009

Autoriza a conversão do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – em obras Públicas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovaram e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica o Poder Executivo, autorizado a convertes o ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – em obras Públicas, devido pelas empresas executoras da pavimentação e obras de arte da Rodovia Buritis/Formoso.

Art. 2° O Valor da conversão do ISSQN pelas Obras Públicas a serem eventualmente realizadas terão como padrão de custo a tabela SINAPI utilizada pelo Governo Federal.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-MG., 16 de Outubro de 2009

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal de Buritis